



Diretoria de Defesa Profissional  
e Assuntos Técnicos  
Gestão 2022-2025



# CADERNO DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

## *Volume 7*

*Resumo do Seminário:  
Conselho Federativo do IBS:  
Modelo de gestão. Dez/2022*

*Este seminário teve cerca de 1h40.*

[Clique aqui para  
ir direto ao resumo](#)



Acesse aqui esse e outros  
materiais de apoio à  
pesquisa tributária.

# DIRETORIA DA UNAFISCO NACIONAL

## Triênio 2022/2025

### Presidente

Mauro Silva

### 1º Vice-Presidente

Kleber Cabral

### 2º Vice-Presidente

Marco Aurélio Baumgarten de Azevedo

### Secretário-Geral

Pedro Delarue Tolentino Filho

### 1º Secretário

Eduardo Gomes de Medeiros

### Diretora de Finanças e Contabilidade

Maria Aparecida Gerolamo

### Diretor-Adjunto de Finanças e Contabilidade

Agnaldo Neri

### Diretora de Administração

Ivone Marques Monte

### Diretor de Assuntos Jurídicos

Valmir da Cruz

### Diretor-Adjunto de Assuntos Jurídicos

Luiz Antonio Benedito

### Diretor de Defesa Profissional e Assuntos Técnicos

George Alex Lima de Souza

### Diretor de Comunicação Social

Virgílio Fordelone Neto

### Diretor-Adjunto de Comunicação Social

Nicolau Gomes da Silva

**CONSELHO FISCAL Efetivos:** Edith Ascensão Pereira Benvindo | Beatriz Borges Hippert | Jorge do Carmo Sant'Anna

**Suplentes:** Marcílio de Almeida Campêlo | Delson Roberto Braga de Sousa | Sergio Santiago da Rosa

**CONSELHO DE GESTÃO:** Alcebíades Ferreira Filho | Angela Pereira Ramos | Carlos Rafael da Silva | Hugo de Oliveira | Jesus Luiz Brandão | José Armando Ribeiro | Kurt Theodor Krause | Luiz Marcello Abrantes Escobar | Pedro Onofre Fernandes | Reinaldo de Pinho Barros | Roberto Machado Bueno | Tânia Regina Coutinho Lourenço

### Publicação da Unafisco Nacional - Departamento de Defesa

#### Profissional e Assuntos Técnicos:

Larissa Yuki Ichimura Gonçalves Barbosa (Advogada)

Carla Marins (Jornalista e Revisora)

#### Diagramação: Núcleo Cinco

#### Assessoria de imprensa:

Rapport Comunica

www.rapportcomunica.com

(11) 2765-2179

### Diretora de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

#### Assistência Social

Nélia Cruvinel Resende

### Diretor-Adjunto de Assuntos de Aposentadoria, Pensões e

#### Assistência Social

Túlio Tokio Takagi

### Diretor de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais

César Urbano Corrêa

### Diretor-Adjunto de Eventos Associativos, Recreativos e Culturais

José Ricardo Alves Pinto

### Diretor de Convênios e Serviços

Carlos Alberto Ramos G. Pacheco

### Diretora-Adjunta de Convênios e Serviços

Maria Carmen Fantini de Castro e Carvalho Nepomuceno

### Diretor de Coordenação das Representações Regionais, Representantes Estaduais e Locais

Amilton Paulo Lemos

### Diretor de Assuntos de Previdência Complementar

André Machado Gonçalves

#### 1º Diretor Suplente

Rudinei Nunes Fraga

#### 2º Diretor Suplente

Oswaldo Garcia Martins

### Assessoria parlamentar:

Adalberto Valentim

adalberto.valentim@unafisconacional.org.br

(61) 9-8270-0053

Para obter mais informações sobre o tema, entre em contato pelo e-mail

[estudostecnicos@unafisconacional.org.br](mailto:estudostecnicos@unafisconacional.org.br) ou

telefone **0800-886-0886, ramal 4860.**

Este número não aceita ligações de celular nem chamadas DDD 11.

Nestes casos, utilizar o **(11) 3312-4860.**

## CADERNOS DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

Essa é uma iniciativa inédita e que transcende os muros da própria entidade de Classe. Como todos sabemos, a produção de conhecimento nada mais é do que uma corrida de revezamento, na qual o trabalho de pesquisa anterior contribui para que a próxima pesquisa possa ter um ponto de partida que lhe propicie avançar. Entendemos que a ciência é um conjunto metodologicamente organizado de conhecimentos sistematizados e adquiridos via observação, identificação e pesquisa — formulados metódica e racionalmente — assim, a Unafisco Nacional inaugura a Academia Fiscal; nesse momento, com o lançamento dos Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária.

A Academia Fiscal vem como um referencial para que Auditores Fiscais, governos, agentes políticos, academia, setores público e privado, bem como a sociedade em geral, tenham acesso a um conteúdo aberto e de alto valor à tomada de decisão e pesquisa colaborativa, com foco no atual cenário da tributação brasileira.

Os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária conterão resumos de seminários, palestras, resenhas de livros e artigos que estejam relacionados à tributação. O objetivo da entidade com a iniciativa é oferecer valiosa ferramenta à tomada de decisão aos agentes políticos, parlamentares, e interessados no desenvolvimento de pesquisa e conhecimento científico.

Na condição de material de apoio, tais cadernos não seguem o rigor de correção de um material originalmente científico e não dispõem de revisão aprofundada de conteúdo. O propósito é o de facilitar o primeiro contato com alguns eventos e obras e despertar interesse para o conteúdo de origem, seja ele seminário, palestra, artigo ou livro, para que, a partir de então, o parceiro pesquisador possa se aprofundar e buscar a fonte embrionária, caso seja do seu interesse.

▶ **Abertura a colaborações de pesquisadores.** O intuito da Unafisco Nacional com os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária é o de facilitar a vida e apoiar na tomada de decisão dos agentes políticos, parlamentares e pesquisadores, a fim de disponibilizar conteúdo de maneira clara e direta para produção de conhecimento científico. Os pesquisadores, ainda que não sejam ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal, caso queiram colaborar com os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária por meio do envio de resumos e resenhas devem contactar o Departamento de Estudos Técnicos no e-mail: [estudostecnicos@unafisconacional.org.br](mailto:estudostecnicos@unafisconacional.org.br).

▶ **Neutralidade quanto ao conteúdo.** A Unafisco Nacional coloca-se em total neutralidade com referência aos conteúdos apresentados. Dessa forma, a entidade deixa claro que, com exceção aos casos de Notas Técnicas e artigos assinados pela diretoria, nenhum dos conteúdos publicados pela Academia Fiscal expressa ou reflete opinião, bem como posicionamento e visão técnica ou político-partidária da entidade, sendo os Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária, exclusivamente, exposição que preserva, na medida em que um resumo permite, o conteúdo de seminários, apresentações, livros e pesquisas diversas.

▶ **Academia Fiscal.** O objetivo da Academia Fiscal é o de oferecer material para o desenvolvimento da ciência, com destaque, mas não com exclusividade, às produções dos Auditores Fiscais, cuja divulgação ainda é incipiente. A Academia Fiscal integrará diversos conteúdos, com destaque aos Cadernos de Apoio à Pesquisa Tributária e Aplicativo da Unafisco Nacional, ambos com múltiplos benefícios — dentre eles inúmeras referências bibliográficas de obras produzidas ou indicadas por Auditores Fiscais —, todos serão ambientes para abertura de diálogo e disseminação de conhecimento, de forma a incentivar a produção científica em geral e, em especial, pela categoria de Autoridade Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.

▶ **Injustiça tributária.** A Unafisco aponta há muito tempo a enorme injustiça tributária provocada por distorções na tributação sobre o consumo, o patrimônio e a renda no país. Com esse olhar, os Auditores Fiscais e a sociedade em geral não devem desperdiçar a oportunidade do debate para melhorar o sistema tributário, fazendo cumprir de forma efetiva o princípio da capacidade contributiva esculpido na Constituição de 1988 em seu art. 145, § 1º: “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte...”, e não apenas igualando a reforma do sistema tributário à simplificação de impostos. Dessa forma, a Academia Fiscal será de extrema importância e contribuição aos pesquisadores dedicados ao aprofundamento do debate contemporâneo a favor da justiça tributária.

APPY, Bernard. MACHADO, Nelson, SANTI, Eurico. "CONSELHO FEDERATIVO DO IBS: MODELO DE GESTÃO". São Paulo. 05 dez. 2022. CCI. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=g1jbczd7Sjg&ab\\_channel=CentrodCidadaniaFiscal-CCIF](https://www.youtube.com/watch?v=g1jbczd7Sjg&ab_channel=CentrodCidadaniaFiscal-CCIF)>. Acesso em 06 dez. 2022. Este seminário teve cerca de 1h40.

O evento on-line, organizado pelo Centro de Cidadania Fiscal, em 05 de dezembro de 2022, foi o último do ano promovido pelo CCI. O seminário teve a participação de pesquisadores e interessados em discutir a pauta direcionada a respeito da atuação do Conselho Federativo para gestão do Imposto sobre Bens e Serviços.

## 1. PALESTRANTE

### 1.1 NELSON MACHADO<sup>1</sup>

O Seminário em questão teve como intuito apresentar as contribuições trazidas pelo CCI na Nota Técnica XVIII – Conselho Federativo do Imposto sobre Operações com Bens e Prestações de Serviços – (CF IBS)<sup>2</sup>. O palestrante, após uma breve explicação acerca das reformas propostas nas PECs 45 e 110, introduziu a apresentação com referência ao modelo de gestão do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

Machado esclareceu que o contexto de propor o Conselho é o de elaborar uma estrutura técnica a fim de facilitar e simplificar o entendimento do tributo pelo contribuinte. Mesmo que ainda não haja definição clara de qual será a natureza jurídica do IBS, a ideia é de que tal Conselho atue com independência e autonomia.

O discursista explica que, pela criação de um novo imposto, devido às suas particularidades e mecanismos, é coerente a criação de uma administração tributária nova. O modelo de gestão proposto tem como inspiração o adotado em grandes *corporations* mundiais, a exemplo da empresa Amazon. Nesse sentido, a gestão tributária seria composta por três camadas de gestão: Assembleia Geral (composição paritária); Conselho de Administração (nove membros); e Diretoria Executiva (cinco membros).

Explicitando as competências administrativas propostas no art. 156-B, vislumbram-se as seguintes atribuições: a) Editar normas infralegais; b) Uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto; c) Arrecadar, gerir e distribuir o produto da arrecadação entre os Estados, Distrito Federal e Municípios; c) Dirimir as questões suscitadas no âmbito do contencioso administrativo tributário – entre o sujeito passivo e a administração tributária.

O palestrante observa que a maneira supracitada de montar a gestão resolve muito bem a questão da representatividade dos Entes Federativos, uma vez que são estes os Entes centrais da Reforma Tributária. Propõe-se, com isso, o estabelecimento de uma posição paritária entre o conjunto de Estados e Municípios. Tem-se como referência o modelo dual, em que o IBS teria a participação dos Estados e Municípios, enquanto à União coubesse a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). No entanto, deixa claro que nada impede que o modelo dual seja reformado para uma espécie de IBS nacional.

Portanto, com a gestão proposta, a Assembleia Geral seria a instância máxima de deliberação em que teriam participação os Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios de representação entre os Entes seria o da representação paritária, por meio do critério de ponderação dos votos, isto é, com a mensuração da população de cada ente federativo, utilizando dados coletados pelo Censo do IBGE.

<sup>1</sup> Diretor da CCIF. Ex-ministro da Previdência Social (2005-2007), é consultor e professor na Escola de Economia de São Paulo da FGV. Foi Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretário Executivo do Ministério da Fazenda.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://ccif.com.br/notas-tecnicas/>>. Acesso em 06 dez. 2022.

Nessa conjuntura, o modelo de tomada de decisão prevê, ao menos, a realização de duas reuniões por ano. O quórum seria o seguinte: deliberação por maioria simples de votos (admitido o uso de procuradores), primeira convocação: mínimo de 80% dos votos, segunda convocação: mínimo de 60% e terceira convocação: qualquer quórum.

As competências da Assembleia Geral compreenderiam elegibilidade e destituição dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Câmara de Resolução de Conflitos; aprovação da proposta de Regulamento do Imposto e suas alterações; aprovação do Regulamento do Conselho Administrativo Tributário (normas de direito processual); aprovação do Regimento Interno CF-IBS e suas alterações; e aprovação do orçamento anual do CF-IBS.

O Conselho de Administração é o segundo nível da Administração Tributária, composto por nove membros (número escolhido a fim de impossibilitar o empate) e o próprio Conselho seria competente para eleger o seu presidente, sendo que a eleição ocorreria com votação proporcional ou voto múltiplo<sup>3</sup>. Os mandatos seriam de três anos, permitida uma recondução, sendo que o período máximo que o respectivo conselheiro poderá fazer parte do Conselho de Administração é de seis anos. Existe a previsão de que, anualmente, seriam renovados três Conselheiros. Assim, a dinâmica de funcionamento pressupõe que na primeira eleição sejam eleitos nove conselheiros, os quais terão mandatos diferenciados de um, dois ou três anos.

A eleição do Conselho de Administração tem como regras gerais para eleição do Conselho pela Assembleia – no que tange à indicação de candidatos: a) cada ente indicará tantos candidatos quanto for o número de vagas em disputa; b) integrará o processo eleitoral todos os indicados que contarem com mais de 5% dos votos e; c) eleição de três conselheiros, com número máximo de 60 candidatos.

Os critérios estabelecidos têm como objetivo maior que cada ente possa eleger quantos membros estiverem disponíveis, ou seja, o número de votos será compatível com o número de membros que cada ente integra. A restrição de 5% visa afunilar a restrição de candidatos. A eleição será realizada em dois turnos, assim, passarão para o segundo turno os candidatos mais votados em número igual ao dobro das vagas em disputa. Por fim, serão eleitos os mais votados.

Nelson Machado compara a dificuldade para eleição do Conselho de Administração à do Senado Federal. O palestrante deixa claro que para tanto se faz necessário um árduo trabalho de articulação e busca de consenso entre os Entes Federativos que, por mais populoso que seja, não conseguirá isoladamente eleger um conselheiro. Em decorrência disso, o especialista explica que o projeto prevê a Câmara de Resolução de Conflitos, que se propõe a envidar maiores esforços, a fim de evitar a judicialização de qualquer pendência entre os Entes Federativos e entre estes e as decisões emanadas do Conselho de Administração ou de qualquer órgão administrativo do CF-IBS.

Ainda com base no acima exposto, as divergências seriam submetidas, de forma facultativa, sendo o procedimento administrativo, o previsto até o momento, na tentativa de conciliação entre as partes. Machado esclarece que não há qualquer previsão que se aproxime do procedimento arbitral, no sentido de que uma vez que a Câmara de Resolução de Conflitos seja acionada, a decisão deverá que ser acatada. Ademais, as questões tributárias envolvendo o CF IBS e os contribuintes não estão no escopo da Câmara e serão tratadas, assim, no Conselho Administrativo Tributário.

<sup>3</sup> No caso da votação proporcional, cada acionista recebe um voto por ação votante e pode concentrar todos os votos em um único candidato ou distribuí-los por diversos candidatos. No modelo do voto múltiplo são atribuídos, a cada ação votante, tantos votos quantos sejam os cargos do Conselho de Administração; seara em que o acionista também pode dispor livremente de seus votos, concentrando todos em um único candidato ou distribuindo entre vários.

A Diretoria Executiva seria similar ao Conselho de Administração, sendo composta por cinco membros, com mandato de três anos, permitida uma recondução. A eleição segue o mesmo modelo de eleição dos membros do Conselho de Administração, ou seja, cada ente indicará tantos candidatos quanto for o número de vagas em disputa; tal indicação necessita de 5% dos votos; sendo esta eleição em dois turnos, os candidatos mais votados, em número igual ao dobro de vagas, passarão para o segundo turno.

O orçamento seria composto de todas as Receitas e Despesas próprias do CF-IBS, contendo a previsão de arrecadação das receitas tributárias. A movimentação dos recursos financeiros dos Entes Federativos e dos contribuintes, não constarão do orçamento do CF-IBS e serão objeto apenas da contabilidade financeira do CF-IBS. É de competência da Assembleia Geral aprovar as contas do CF-IBS, onde se inclui toda a contabilidade orçamentária relativa às suas despesas e receitas próprias, bem como toda movimentação financeira relativa à recursos de terceiros pertencentes aos Entes Federativos e contribuintes. Nelson Machado conclui afirmando a importância em garantir-se a participação dos Entes sem amarração aos interesses locais.

## 2. DEBATEDORES

### 2.1 ARTUR MATTOS<sup>4</sup>

Na qualidade de debatedor, aponta suas considerações afirmando que se trata de uma medida que atende às preocupações municipais. Explica que isso se deve ao fato de que os recursos não serão do Conselho Federativo, e sim dos contribuintes, por meio da devolução do crédito. Mattos acredita que o critério populacional seja, de fato, o mais razoável, e que proporcionará melhor representação política.

O especialista ressalta ser muito interessante a criação do Voto por Procuração, já que seria muito custoso reunir o grande número de municípios; assim, em sua visão, se faz este um instrumento importante de facilitação do processo de votação. Ademais, percebe-se a Câmara de Resolução de Conflitos como essencial, uma vez que o estabelecimento e a conformidade das novas regras impõem conflitos naturais entre as partes. Por fim, Mattos finaliza sua fala acrescentando que a autonomia da fiscalização é ponto central para o Fisco e auditores dos Estados e Municípios.

### 2.2. MANOEL PROCÓPIO JÚNIOR<sup>5</sup>

Na avaliação do palestrante, os próprios elementos estruturais do IBS tornam essencial o Conselho Federativo como forma de viabilizar operacionalmente o tributo no plano federativo e a necessária racionalidade que deve orientar a relação dos Entes com os contribuintes. O estabelecimento de competência tributária compartilhada, que torna os Entes cocredores em relação ao mesmo tributo é, em sua visão, a maior novidade da proposta.

O projeto estabelece um novo padrão ao federalismo fiscal brasileiro, com a inovação de uma lógica cooperativa e articulatória. De acordo com o especialista, a reforma da tributação sobre o consumo traz o combo de novos conceitos e acabam por conduzir o Conselho nos moldes que estão sendo propostos. A importância é a de garantir a efetiva e rápida devolução de créditos acumulados, pressupostos básicos de um modelo que se pretende não cumulativo.

<sup>4</sup> Auditor Fiscal de Tributos do Município de Salvador e Coordenador Técnico da FENAFIM – Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais.

<sup>5</sup> Auditor fiscal da Receita Estadual de Minas Gerais e ex-presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

A uniformidade da legislação do IBS pede a conformidade da interpretação do tributo. Em um contexto sem Conselho, os riscos de uma não devolução nos moldes previstos por conta de restrição fiscal de um ou outro ente é mais provável do que quando tem um órgão estruturado. O recolhimento e a distribuição centralizados, sem a existência do Conselho como elemento de integração, é também um mecanismo de viabilização do novo modelo, também promovendo a racionalização entre fisco e contribuinte.

Júnior ressalta que o Conselho Federativo é uma entidade de integração, ou seja, não tem competência para inovar na ordem jurídica, sendo assim, a proposta é dedicada ao conceito de paridade, ou seja, de equilíbrio entre conjunto de Estados e conjunto de Municípios (intra-Entes), não impondo a necessidade de unanimidade, como no Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária.

### 2.3. RODRIGO SPADA<sup>6</sup>

Rodrigo Spada coloca em debate a preocupação com a possível politização do Conselho Federativo. Em sua visão, torna-se uma situação preocupante quando o Poder Político se funde ao Poder Econômico. Ele acredita que a representação dada pelo número de votos, viabiliza o componente político, uma vez a consideração de que os votantes estão personificados e, às vezes, subjugados por interesses econômicos. O orador afirma haver justo receio de que esses problemas políticos sejam replicados no campo econômico, e que fatores externos possam interferir na votação pelo desejo de reeleição.

Spada reafirma que o componente técnico tem que prevalecer, despolitizar e profissionalizar as Administrações Tributárias, trazendo componentes técnicos, ao mesmo tempo em que devem ser propostas regras uniformes dentro do próprio Conselho Federativo. O especialista finaliza afirmando que, caso a PEC 45 avance, tal discussão deve ser incluída.

Nelson Machado responde às questões apontadas afirmando que a Assembleia é um ente político, por representação do Executivo presente em cada ente federativo, o qual fará escolhas de acordo com suas expectativas inerentes. A estrutura proposta, no entanto, blinda os interesses políticos imediatos por prever o Conselho Federativo como órgão técnico, o qual representa seus próprios interesses, para além de puramente replicar os interesses de Estados e Municípios. O palestrante afirma que, não necessariamente, as Assembleias devem estar ocupadas por representantes das carreiras de fiscalização e procuradorias, mas sim priorizar uma questão de gestão. Por fim, acredita que seja adequado que a Diretoria tenha especialistas em Administração Tributária que sejam representantes do Fisco.

### 2.4. FLAVIA MAIA<sup>7</sup>

Maia conclui que se faz preciso um modelo de gestão bem desenhado, a fim de propor uma administração tributária nova, sem os vícios existentes na atualidade. Lembra que o Supremo Tribunal Federal está abarrotado de processos, os quais têm como enfoque o conflito federativo. Em sua opinião, portanto, é essencial a elaboração de um Conselho Federativo forte, participativo e aberto ao diálogo.

<sup>6</sup> Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo e presidente da Febrafite (Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais). Formado em Engenharia de Produção pela UFScar e em Direito pela Unesp, com MBA em Gestão Empresarial pela FIA.

<sup>7</sup> Repórter em Brasília, pelo JOTA. Cobre Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal (STF). Foi repórter do jornal Correio Braziliense e assessor de comunicação da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Faz graduação em Direito no IDP.

## 2.5. BERNARD APPY<sup>8</sup>

Appy finalizou o Seminário com um panorama geral do que está sendo proposto. Para ele, a arrecadação centralizada implementa o princípio do destino, sendo este uma prioridade na proposta. O especialista pontua que seria impossível cobrar o IVA municipal sem haver uma arrecadação centralizada, já que esta é a única garantia da devolução do crédito ao contribuinte. Nessa visão, o imposto recolhido gera crédito, que nesta condição será diretamente destinado ao caixa do Conselho, promovendo a consequente devolução ao contribuinte, garantindo a não cumulatividade.

No modelo de gestão, apesar da Assembleia possuir certo viés político, as demais esferas são técnicas. Appy pontua que a própria ideia de *corporation* afasta e delimita as questões e problemáticas políticas e técnicas. A elaboração de um imposto simples, com regras homogêneas, bem como a tributação no destino, eliminaria muitos dos problemas enfrentados atualmente no Confaz e no Judiciário. Desta forma, a produção de mais regulamentos ficaria a cargo das Leis Complementares. Segundo Appy, o fato de três tributos poderem tornar-se um, do ponto de vista do contribuinte, é uma enorme facilitação.

<sup>8</sup> Secretário Extraordinário da Reforma Tributária. Economista formado pela USP, entre 2003 e 2009 foi secretário-executivo, secretário de Política Econômica e secretário de Reformas Econômico-Fiscais do Ministério da Fazenda. Neste período, também foi presidente do Conselho de Administração do Banco do Brasil. De 2015 a 2022, foi diretor do Centro de Cidadania Fiscal, um think tank voltado ao desenvolvimento de propostas de aprimoramento do sistema tributário brasileiro. Também foi sócio e diretor da LCA Consultores e diretor da BM&FBOVESPA S.A.

## CADERNOS DE APOIO À PESQUISA TRIBUTÁRIA

Estudos e Resenhas	Publicado	Acesso
<b>VOLUME 1</b> - Seminário: Contencioso Administrativo do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Uma nova visão para um novo imposto. Dez/2022	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 2</b> - Seminário: Desafios do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS): Experiência internacional do IVA. Dez/2022	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 3</b> - Seminário: Transação Tributária Federal. Dez/2022	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 4</b> - Seminário: Para além do teto: propostas para um regime fiscal sustentável. Dez/2022	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 5</b> - Seminário: Tax Gap- Desafios às Administrações Tributárias no Brasil. Dez/2022	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 6</b> - Seminário: Federalismo Fiscal Brasileiro. Fevereiro/2023	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
<b>VOLUME 7</b> - Seminário: Conselho Federativo do IBS: Modelo de gestão. Fevereiro/2023"	✓	<a href="#">Clique aqui para acessar</a>
Seminário: Transparência e Avaliação dos Gastos Tributários: O Caso do ICMS. Dez/2022	-	
Seminário: A Receita para um sistema mais simples e eficiente. Fev./2022	-	
Seminário: Programas de Conformidade Tributária no Brasil: O que temos e onde podemos melhorar? Novembro/2022	-	
Resenha do evento: Seminário Diagnóstico do Contencioso Tributário Administrativo. Abril/2022	-	
Resenha do Ministério da Economia - Live Programa Prevenir- Nova Lei de Improbidade Administrativa e suas alterações. Maio/2022	-	
Seminário Cooperative Compliance: Tendências Internacionais e a experiência recente do Brasil. Maio/2022	-	
Noções de IVA DUAL: Breve análise das propostas de reforma tributária no Brasil e implementação no mundo. Fevereiro/2023	-	
Resenha do evento: Transformando sistemas tributários com a tecnologia blockchain. Junho/2022	-	
Resenha do livro: Tribute os Ricos! Como mentiras, brechas e lobistas tornam os ricos mais ricos. Edª.1ª/2022	-	
Resenha do artigo: O mito da fuga de capitais. Tributos estaduais mais altos aumentam receita, não migração". Julho/2020	-	
Resenha do livro – Os Números (não) Mentem: Como a Matemática Pode Ser Usada Para Enganar. Edª.1ª/2012	-	



**Acesse aqui esse e outros materiais de apoio à pesquisa tributária.**

Acesse aqui esse e outros  
materiais de apoio à  
pesquisa tributária.



[www.unafisconacional.org.br](http://www.unafisconacional.org.br)

 /UnafiscoNacional

 /Unafisco\_Nac

 /unafisconacional

 /UnafiscoNacional